



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.849/25

DE 15 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei
Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica
do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, na Sede da
Associação Cultural Esportiva Nikkey de Bastos (Kaikan), com o tema ***"Envelhecimento
Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa Sr. Gilson Rodrigues de Souza e presidida pela Secretária Municipal de Promoção
Social, Sra. Patricia Massae Kajita.

Parágrafo Único - Em suas ausências e seus impedimentos, a
Secretária será substituída pela Sra. Silmara Noronha de Oliveira.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações
que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e
saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no
Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção
e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a
proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação
interfederativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e será constituída pelos seguintes membros:

- Lillyan Justino Tanaka
- Gabriela Ribeiro Caetano
- Bruno Henrique dos Santos
- Terezinha da Silva
- Gilson Rodrigues de Souza
- Paulo Vieira Magdalena

Parágrafo Único - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Promoção Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do FMDI e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 15 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*